	Estado de Mato Gross Assembleia Legislativa	o
Despacho		
Autor: Dep. Gilmar Fabris		

Fica aditado o parágrafo único ao artigo 71 do projeto de lei n.º 259/2015, com as seguinte redação:

"Art.71...

"Parágrafo único O valor do beneficio fiscal concedido pelo Estado terá que ser determinado no ato da concessão."

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 23 de Junho de 2015

**Gilmar Fabris**Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Nas oitivas da CPI da Renuncia e Sonegação Fiscal foi esclarecido que o valor do beneficio fiscal concedido pelo Estado é informado somente no final do exercício.

Por entender que o valor do beneficio deva ser informado no ato da concessão é que apresentamos a presente emenda.

Como pode ser aprovado um beneficio fiscal para uma empresa se não sabemos o valor do beneficio ou da renuncia? Será que o valor da renuncia compensa para o estado e mais diretamente para a população? Se não sabemos o valor do beneficio não podemos avaliar nada.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 23 de Junho de 2015

**Gilmar Fabris**Deputado Estadual